



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.004234/2023-11

Unidade Gestora: DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA 10.1.0.00.0609.2023 QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES LOCAIS DE SÃO LEOPOLDO E SANTANA DO LIVRAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/DNIT.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS: O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, denominado CONTRATANTE, representado pelo **Engº Hiran Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas competências constantes da Portaria DG/DNIT n.º 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016, Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, pub. D.O.U. de 16/01/2020 e a Portaria n.º 4012 de 12/07/2022, pub. na Seção 1 do D.O.U. de 14/07/2022, e, de outro lado, a empresa **ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **Demóstenes Müller**, já qualificada no Contrato nº **10.1.0.00.0609.2023** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Armada, para as Unidades Locais de São Leopoldo e Santana do Livramento, da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, combinado com o § 4º mesmo artigo da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.004234/2023-11, transferindo-se a data do término dos serviços de 20/06/2025 para 20/06/2026, para a Superintendência do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

2.1 DO VALOR - Os valores mensal e para período de 12 meses do presente Termo Aditivo são de R\$ 51.637,30 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos) e **R\$ 619.647,60** (seiscentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), respectivamente.

2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2025, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.0032.2000.0001, Fonte 100000000, Natureza de despesa 339037, Nota de Empenho nº 2025NE000018, datada de 08/01/2025, no valor de **R\$ 154.911,90** (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e onze reais e noventa centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

2.3 DA RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO: Fica ressalvado o direito de a contratada apresentar em oportunidade futura, novas planilhas de custos e formação de preços objetivando a repactuação dos valores contratuais, já solicitada por ela quando da manifestação de seu interesse na prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

3.1 São introduzidos no contrato original os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou alteração às disposições contratuais vigentes. As cláusulas alteradas do contrato original passam a ter as seguintes redações e inclusão:

3.2 - Obrigações da Contratada

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

I - Tomar conhecimento desta POSIC;

II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato;

III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação;

III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II combinado com § 4º do mesmo artigo, Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na IN 05/2017, Anexo IX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0609.2023.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo

Porto Alegre, 15 de maio de 2025.

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no Estado
do Rio Grande do Sul DNIT

Demóstenes Müller
Arsenal - Segurança Privada LTDA.

Testemunhas

Emanuel Dornelles de Siqueira Filho
Matrícula: 3213-1

Adriano de Mello
Matricula - 6191.3

Redigida por:

Rodrigo Campelo R. Barão
Chefe do Sv. Rec. Log. e Informática
SRERS/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Demóstenes Müller, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 19/05/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Melo, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 20/05/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21139175** e o código CRC **54CB62C9**.

Referência: Processo nº 50610.004234/2023-11

SEI nº 21139175

DNIT

**MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES**



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |